

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 851/2015, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECÍFICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDE DA RÁDIO BREJÃO FM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 851, de 24 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, 01 (um) lote, localizado na Rua Antônio Barbosa Sobrinho, nº. 70, para fins de construção da sede da Rádio Brejão FM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, 01 (um) lote, localizado na Rua Antônio Barbosa Sobrinho, nº. 70, para fins de construção da sede da Rádio Brejão FM, composto da seguinte especificação:

I – Rua Antônio Barbosa Sobrinho, Lote n.70, confrontantes: ao lado direito (Norte), casa nº. 66, ao lado esquerdo (sul), casa n. 141, na frente (poente), Travessa João Cabral da Silva Filho, aos fundos (nascente), fundos da travessa Antônio Barbosa Sobrinho;

§1º. A área doada possui as seguintes dimensões: 3,35 m de frente, 4,70 metros de fundo, Lado esquerdo (sul) 29,10 m e Lado direito (norte) 29,50 m;

§2º. A área de que trata o caput está registrada no Cartório de Imóveis do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brejão/PE, 04 de abril de 2025.



SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão – PE